



**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA SEF/SEAGRI  
Nº 001 DE 01 DE JULHO DE 2015**

Protocolo nº

**CARTA-CONSULTA  
PRÓ-RURAL/DF-RIDE**

À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-  
SEAGRI/DF:

**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

<b>Nome ou Razão Social:</b>			
<b>CPF ou CNPJ:</b>	<b>CF/DF:</b>	<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Endereço ou Local para recebimento de correspondência:</b>			
<b>E-mail:</b>			
<b>Região Administrativa:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>Identidade Nº:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>	<b>UF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b> ____/____/____

O Interessado acima indicado requer enquadramento no PRÓ-RURAL/DF-RIDE para fruição dos incentivos fiscais de que trata a Lei Nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999.

Caso o projeto atenda aos requisitos da Lei nº 2.499/99 e do Decreto nº 21.500/2000, requer o encaminhamento deste à Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, para apreciação dos requisitos para sua fruição.

<b>E-mail para recebimento das mensagens objeto da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI nº 001/2015:</b>			
<b>Identificação dos funcionários (e) responsáveis pelo monitoramento do correio eletrônico:</b>			
	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>TELEFONE (com DDD)</b>
1)			
2)			

Estimativa da área utilizada e produtividade média dos últimos três anos, contados a partir do ano anterior, por produto.

<b>Item</b>	<b>Culturas</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Produtividade</b>
01				
02				
03				

04				
05				
06				
07				

### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>Nome</b>				
<b>CPF:</b>	<b>Identidade Nº:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>	<b>UF:</b>	<b>Data de Emissão:</b> ____/____/____

<b>Data</b> ____/____/____	_____
	Assinatura do Contribuinte/Procurador/Responsável

### INSTRUÇÕES GERAIS:

Será indeferida a Carta-Consulta de que trata o Decreto nº 21.500/2000 do interessado:

I - cuja inscrição no CF/DF esteja suspensa ou cancelada (Decreto nº 21.500/2000, art. 21, § 2º, I)

II – que esteja irregular com sua obrigação tributária principal concernente aos valores lançados, não lançados ou lançados a menor, no livro Fiscal Eletrônico-LFE, ou em livros e documentos fiscais, ainda que referente a períodos anteriores ao da eficácia da opção de que trata a Portaria (Decreto nº 21.500/2000, art. 21, § 2º, III);

III – em débito de tributo ou multa com a Fazenda Pública do Distrito Federal (Lei Complementar nº 04/1994, art. 67, II). Não se aplica se o débito estiver sendo objeto de recurso administrativo sobre o qual não tenha sido proferida decisão definitiva;

IV – em débito com o sistema da seguridade social (Decreto nº 33.269/2011, art. 100, XII);

V - cujo empreendimento rural não exerça atividade definida no art. 3º do Decreto nº 21.500/2000;

VI – inscrito ou que participe de empresa inscrita em dívida ativa do Distrito Federal;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	DOCUMENTOS APRESENTADOS
1.Requerimento/Carta Consulta preenchido e assinado em duas vias. ANEXO I	( ) Sim ( ) Não
2.Cópia autenticada da identidade com foto do interessado	( ) Sim ( ) Não
3.Cópia autenticada CPF/CNPJ do interessado	( ) Sim ( ) Não
4.Cópia autenticada da inscrição de produtor rural no cadastro fiscal do DF	( ) Sim ( ) Não
5.Cópia autenticada CPF do procurador (se houver)	( ) Sim ( ) Não
6.Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias	( ) Sim ( ) Não
7.Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Distrito Federal	( ) Sim ( ) Não
8.Croqui da propriedade com informações de localização	( ) Sim ( ) Não
9.Procuração, com firma reconhecida em cartório do DF, com poderes específicos se for o caso	( ) Sim ( ) Não
10.Cópia autenticada da Identidade, com foto, do procurador (se houver)	( ) Sim ( ) Não
11.Projeto de Viabilidade Técnica Econômica Financeira preenchido e assinado (modelo anexo II)	( ) Sim ( ) Não
12.Certidão Negativa de dívida ativa junto a Fazenda Pública do Distrito Federal	( ) Sim ( ) Não
13.Licença Ambiental, DCAA, ou Consulta Prévia (ao Meio Ambiente)	( ) Sim ( ) Não